



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fon"

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 743/2025
Data: 11/06/2025 - Horário: 09:58
Legislativo

Indicação nº 173/2025

Nos termos do Regimento Interno, conjugado com a Lei Orgânica do Município de Diamantino e ouvido Soberano Plenário indica ao poder executivo que seja implantado, nas escolas municipais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, o **Programa CEMULHER**, ou ações vinculadas a ele, com foco na **prevenção à violência de gênero, promoção da igualdade, cidadania e fortalecimento da rede de apoio às meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade**.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo propor a implantação de ações educativas e preventivas do **Programa CEMULHER – Centro Especializado de Atendimento à Mulher** nas escolas da rede municipal de ensino, como medida estratégica de enfrentamento à violência de gênero e de promoção da cultura da paz, do respeito e da equidade entre meninas e meninos desde a infância.

A violência contra a mulher é um grave problema social e de saúde pública, com raízes históricas, culturais e estruturais. Dados do **Fórum Brasileiro de Segurança Pública** apontam que, no Brasil, uma mulher é vítima de violência doméstica a cada 4 minutos. Grande parte dessas violências ocorre no ambiente familiar e muitas vezes se perpetuam pela ausência de informações, de apoio e de ações preventivas.

Nesse cenário, a escola surge como espaço privilegiado para a formação cidadã e para o desenvolvimento de atitudes e valores que combatam a desigualdade e o preconceito. Incluir nas instituições de ensino a atuação do CEMULHER — por meio de palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas e capacitações — representa um avanço significativo na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, a presença do programa nas escolas poderá **contribuir para a identificação precoce de situações de abuso, negligência ou violência vividas por crianças e adolescentes em seus lares**, muitas vezes silenciadas por medo ou desconhecimento. Professores e demais profissionais da educação poderão ser capacitados a reconhecer sinais de alerta, promovendo encaminhamentos adequados à rede de proteção.

A iniciativa está em consonância com a **Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)**, que estabelece em seu artigo 8º, inciso V, a necessidade de **"promoção de estudos e campanhas educativas que visem à prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher"**. Também se alinha ao **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos** e ao que preconizam os **Objetivos de Desenvolvimento**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 5, que visa “alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”.

Portanto, implantar o Programa CEMULHER nas escolas municipais não é apenas uma medida educativa, mas uma ação de proteção social, de fortalecimento da rede de apoio e de formação de novas gerações conscientes, respeitosas e engajadas na promoção da equidade e da justiça social.

Diante da relevância dessa proposta, conto com a sensibilidade e o compromisso da gestão municipal com as políticas públicas de proteção à mulher e de educação transformadora, para que a presente indicação seja acolhida e colocada em prática.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 09 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
MICHELE CRISTINA CARRASCO MAURIZ
Data: 10/06/2025 13:41:19 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Michele Cristina Carrasco Mauriz
Vereadora União